



# Prefeitura Municipal de Potim

*"Terra do Artesanato"*

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM E A EMPRESA JB COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS EIRELI - EPP, PARA A AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS P/ FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS COM SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTOS INCLUINDO A DESMONTAGEM E MONTAGEM, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, ÓLEOS LUBRIFICANTES E FLUÍDOS DE FREIO PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA MUNICIPALIDADE

Através do presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM – SP**, situada à Praça: Miguel Corrêa dos Ouros, n°101, Centro, no município de POTIM, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n° 65.042.855/0001-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Sr. Edno Félix Pinto, Prefeito Municipal, e, de outro a empresa **JB COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS EIRELI - EPP**, sediada à Avenida Mario Amaral Gurgel n° 446, Centro, Cabrália/SP, CEP: 17.480-000, inscrita no CNPJ/MF sob n° 20.831.339/0001-47 e I.E 232.007.768.113, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu João Batista Zilli Neto, Administrador, RG n° 24.930.190 – 8 SSP/SP e, CPF 253.166.768-74, de acordo com o que consta do Processo n° 04/CMLA/2016, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2016**, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O objeto deste contrato é a REGISTRO DE PREÇOS P/ FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS COM SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTOS INCLUINDO A DESMONTAGEM E MONTAGEM, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, ÓLEOS LUBRIFICANTES E FLUÍDOS DE FREIO PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA MUNICIPALIDADE.

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	20	UNID	PNEU 185/R14 MONTADO COM ALINHAMENTO, BALANCEAMENTOS E BICOS	CHENGSHAN – CSC01	345,00	R\$ 6.900,00
2.	32	UNID	PNEU 175/ 70 X 13 MONTADO COM ALINHAMENTO, BALANCEAMENTOS E BICOS	TORNEL - CLASSIC	201,00	R\$ 6.432,00
3.	4	UNID	PNEU 225/ 70 X 15 MONTADO COM ALINHAMENTO, BALANCEAMENTOS E BICOS	GOODRIDE-SC328	574,20	R\$ 2.296,80
4.	8	UNID	PNEU 225/ 75 X 15 MONTADO COM ALINHAMENTO, BALANCEAMENTOS E BICOS	LINGLONG – CROSS WIND	546,40	R\$ 4.371,20

PRAÇA MIGUEL CORRÊA DOS OUROS, 101 - CENTRO – POTIM - SP - "TERRA DO ARTESANATO"  
CEP 12525-000 TELEFAX: (12) 3112.9200 - E-MAIL: LICITACAO@POTIM.SP.GOV.BR  
CNPJ: 65.042.855/0001-20 - I.E.: ISENT0



# Prefeitura Municipal de Potim

*"Terra do Artesanato"*

5.	12	UNID	<b>PNEU 205/ 70 X15</b> MONTADO COM ALINHAMENTO, BALANCEAMENTOS E BICOS	LINGLONG –CROSS WIND	525,50	R\$ 6.306,00
6.	16	UNID	<b>PNEU 205/ 75 X 16</b> MONTADO COM ALINHAMENTO, BALANCEAMENTOS E BICOS	CHENGSHA N – CSR71	608,00	R\$ 9.728,00
8.	6	UNID	<b>PNEU 750 X 16 COMUM DIANTEIRO COMUM LISO</b> MONTADO.	GOODRIDE- CR832	480,00	R\$ 2.880,00
9.	6	UNID	<b>PNEU 18.4 X 30 10 LONAS 10 LONAS TRASEIRO</b> MONTADO.	FORER	2.553,00	R\$ 15.318,00
10.	20	UNID	<b>PNEU 175/ 70 X 14</b> MONTADO COM ALINHAMENTO, BALANCEAMENTOS E BICOS	CORDIANT-STANDART	305,00	R\$ 6.100,00
11.	12	UNID	<b>PNEU 900 X 20 COMUM</b> MONTADO COM ALINHAMENTO E BALANCEAMENTOS	GOODRIDE – CR942	840,00	R\$ 10.080,00
12.	2	UNID	<b>PNEU 750 X 18 COMUM DIANTEIRO</b> AGRICOLA, MONTADO.	SUPERGUIDER-F2	509,25	R\$ 1.018,50
13.	4	UNID	<b>PNEU 16.9 X 28 TRASEIRO</b> 12 LONAS MONTADO	FORERUNNER – R4	2.569,00	R\$ 10.276,00
14.	6	UNID	<b>PNEU 1100 X 22 RADIAL</b> MONTADO COM ALINHAMENTO E BALANCEAMENTOS	PIRELLI – FORMULA	1.662,00	R\$ 9.972,00
15.	12	UNID	<b>PNEU 1000 X 20 COMUM</b> MONTADO COM ALINHAMENTO E BALANCEAMENTOS	LINGLONG – LL47	1.079,00	R\$ 12.948,00
17.	30	UNID	<b>PNEU 215/ 75 X 17.5 RADIAL</b> MONTADO COM ALINHAMENTO, BALANCEAMENTOS E BICOS	SAILUN – S637	750,20	R\$ 22.506,00
18.	12	UNID	<b>PNEU 1400 X 24 16 LONAS</b> MONTADO.	FORERUNNER/G2/L2	2.331,00	R\$ 27.972,00
19.	16	UNID	<b>PNEU 275/ 80 X R 22,5</b> MONTADO COM ALINHAMENTO, BALANCEAMENTOS E BICOS	JK – JET WAY	1.498,00	R\$ 23.968,00
20.	8	UNID	<b>PNEU 165/ 70 X 13</b> MONTADO COM ALINHAMENTO, BALANCEAMENTOS E BICOS	TORNEL – REAL	200,00	R\$ 1.600,00
21.	2	UNID	<b>PNEU 12.4 X 24 LONAS</b> MONTADO.	JR KING STONE –R1	1.340,00	R\$ 2.680,00
22.	2	UNID	<b>PNEU 18.4 X 30 10 LONAS</b> MONTADO.	FORERUNNER –R 1	2.443,00	R\$ 4.886,00
23.	8	UNID	<b>PNEU 185/ 60 X 14</b> MONTADO COM ALINHAMENTO, BALANCEAMENTOS E BICOS	GOODRIDE –SP06	295,00	R\$ 2.360,00
24.	1	UNID	<b>PNEU 90/ 90 X18 TRASEIRO</b> MONTADO COM ALINHAMENTO E BALANCEAMENTOS	ROTTYRE – RT001	122,00	R\$ 122,00
25.	1	UNID	<b>PNEU 80/ 100 X 18 DIANTEIRO</b> MONTADO COM ALINHAMENTO E BALANCEAMENTOS	MAGGION – STREET POWER	140,00	R\$ 140,00
26.	2	UNID	<b>PNEU 17.5 X 25</b> MONTADO.	FORERUNNER – L2	2.830,00	R\$ 5.660,00
27.	2	UNID	<b>PNEU 12.5/ 80 X18</b> MONTADO.	FORERUNNER – R4	1.908,00	R\$ 3.816,00
28.	12	UNID	<b>CAMARA PNEU 700 X 16 R BICO DE FERRO</b>	JABUTI – TR75A	57,50	R\$ 690,00



# Prefeitura Municipal de Potim

*"Terra do Artesanato"*

29.	12	UNID	CAMARA PNEU 700 X 16 R BICO DE BORRACHA	JABUTI – TR15	36,00	R\$ 432,00
30.	4	UNID	CAMARA PNEU 750 X 16 COMUM DIANTEIRO	JABUTI – TR75A	63,50	R\$ 254,00
31.	6	UNID	CAMARA PNEU 18.4 X 30 10 LONAS TRASEIRO	JABUTI – TR218A	343,00	R\$ 2.058,00
32.	12	UNID	CAMARA PNEU 900X 20	JABUTI – TR78A	82,00	R\$ 984,00
33.	4	UNID	CAMARA PNEU 750 X 18 BICO DE BORRACHA	JABUTI – TR15	106,00	R\$ 424,00
34.	4	UNID	CAMARA PNEU 16.9 X 28 TRASEIRO 12 LONAS	JABUTI-TR218A	340,00	R\$ 1.360,00
35.	6	UNID	CAMARA PNEU 1100 X 22	JABUTI – TR78A	135,00	R\$ 810,00
36.	18	UNID	CAMARA PNEU 1000 X 20 COMUM	JABUTI – TR78A	104,50	R\$ 1.881,00
37.	6	UNID	CAMARA PNEU 1400 X 24	JABUTI – TR220A	230,00	R\$ 1.380,00
38.	12	UNID	PROTETOR PNEU 700 X 16 R	JABUTI	25,90	R\$ 310,80
39.	12	UNID	PROTETOR PNEU 900 X 20	JABUTI	51,00	R\$ 612,00
40.	6	UNID	PROTETOR PNEU 1100 X 22	JABUTI	68,50	R\$ 411,00
41.	18	UNID	PROTETOR PNEU 1000 X 20	JABUTI	50,00	R\$ 900,00
42.	6	UNID	PROTETOR PNEU 1400 X 24	JABUTI	72,00	R\$ 432,00

1.2. O valor total do presente contrato é de R\$ 213.275,30 (duzentos e treze mil duzentos e setenta e cinco reais e trinta centavos);

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal no. 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1 - Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2016** - Prefeitura Municipal de Potim-SP, constantes do Processo n° 04/CMLA/2016, e em especial a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação do contratado.

## CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente:

U.O: 0204-DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PRAÇA MIGUEL CORRÊA DOS OUROS, 101 - CENTRO – POTIM - SP - “TERRA DO ARTESANATO”  
CEP 12525-000 TELEFAX: (12) 3112.9200 - E-MAIL: LICITACAO@POTIM.SP.GOV.BR  
CNPJ: 65.042.855/0001-20 - I.E.: ISENTO



# Prefeitura Municipal de Potim

*"Terra do Artesanato"*

U.E: 020401-SETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
04.122.0003.2003-MANUTENÇÃO DA ADM GERAL E DEPENDÊNCIAS  
55- 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

U.O: 0205-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E LAZER  
U.E: 020501-COORDENAÇÃO DO ENSINO  
12.361.0008.2006-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
91- 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

U.O: 0206-DIVISÃO DE SAÚDE  
U.E: 020601-COORDENAÇÃO EM SAÚDE  
10.122.0017.2015-COORDENAÇÃO DA SAÚDE  
247-3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

U.O: 0208-DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO  
U.E: 020802-SERVIÇOS URBANOS E RURAIS  
15.452.0023.2022-MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
364-3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

## CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO CONTRATO

4.1 -O presente contrato terá vigência até dia 31 de dezembro de 2016, a partir de sua assinatura, sendo improrrogável de acordo nos termos da Lei.

## CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Pela execução do(s) objeto(s) deste **CONTRATO**, a **MUNICIPALIDADE** pagará à contratada o preço certo, irredutível e total de **R\$ 213.275,30** (duzentos e treze mil duzentos e setenta e cinco reais e trinta centavos);

§ 1º- o pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a execução do objeto do presente contrato, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, regularidade junto ao FGTS e regularidade referente a Débitos Trabalhistas (CNDT), desde que os convênios estejam devidamente liberados pelos Governos Estadual e Federal. O documento fiscal deverá ser emitido, contendo no mesmo os seguintes dizeres:

- a) Pregão nº .13/2016.
- b) Processo nº .04/CMLA/2016.

§ 2º - Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) executado(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

## CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

6.1 - A realização dos fornecimentos deverá ser feita após a entrega da autorização de fornecimento (AF) e da autorização de serviços (AS) emitida pelo Departamento de Compras, devendo os materiais estarem disponíveis no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento e os serviços de balanceamento, alinhamento e troca de bicos deverão ser realizados no mesmo dia da entrada do veículo na oficina da licitante vencedora, salvo se a entrada do veículo acontecer ao final da tarde, que deverá ser devidamente justificado e comunicado pela detentora da ata ao departamento responsável no mesmo dia.



# Prefeitura Municipal de Potim

*"Terra do Artesanato"*

## CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Fornecer o bem do objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta.

7.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

7.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

7.4 - Fazer prova, antes da quitação de cada fatura, da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito, em vigor, bem como a regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Débitos Trabalhistas (CNDT).

**Parágrafo Único-** Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento dos produtos objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

## CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1 - A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s) e, ainda:

a. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

b. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

c. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## CLÁUSULA NONA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS:

9.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016**:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro ) horas de atraso.

b) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Potim pelo período de até 05 (cinco) anos, caso a rescisão decorra da entrega do objeto, bem como por falsificação de documentos ou comprovada má-fé da contratada.

## CLÁSULA DÉCIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.



# Prefeitura Municipal de Potim

*"Terra do Artesanato"*

**Parágrafo Único** – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO:**

**11.1** - Será competente o foro da Comarca de Aparecida/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Potim/SP, 13/Julho/2016

\_\_\_\_\_  
Edno Félix Pinto  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
João Batista Zilli Neto  
Administrador  
JB COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS EIRELI - EPP  
Contratada

### TESTEMUNHAS:

- 1- Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_
- 2- Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Potim

*"Terra do Artesanato"*

## **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

MUNICÍPIO: POTIM

ÓRGÃO OU ENTIDADE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM**

PREGÃO PRESNECIAL Nº 13/ 2016

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS P/ FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS COM SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTOS INCLUINDO A DESMONTAGEM E MONTAGEM, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, ÓLEOS LUBRIFICANTES E FLUÍDOS DE FREIO PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA MUNICIPALIDADE.

**Contratada: JB COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS EIRELI - EPP**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de novo interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Igualmente, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomado, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Potim, 13 de julho de 2016.

---

Contratante – Prefeitura Municipal de Potim  
Edno Félix Pinto – Prefeito Municipal

---

Contratada – JB COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS EIRELI - EPP  
João Batista Zilli Neto – Administrador



# Prefeitura Municipal de Potim

*"Terra do Artesanato"*

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM  
CONTRATADA: JB COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS EIRELI - EPP  
CONTRATO N° (DE ORIGEM): 26/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS P/ FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS COM SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTOS INCLUINDO A DESMONTAGEM E MONTAGEM, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, ÓLEOS LUBRIFICANTES E FLUÍDOS DE FREIO PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA MUNICIPALIDADE.

<b>NOME</b>	EDNO FÉLIX PINTO
<b>CARGO</b>	PREFEITO MUNICIPAL
<b>RG N°</b>	19.718.097-8 SSP/SP
<b>CPF</b>	005.367.108-21
<b>ENDEREÇO*</b>	RUA GERALDO GALVÃO GUIMARAES N° 100, BAIRRO CHACARA TROPICAL, POTIM/SP, CEP: 12525-000
<b>TELEFONE</b>	12-9976-5629
<b>E-MAIL</b>	gabinete@potim.sp.gov.br

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

<b>NOME</b>	JOÃO BATISTA ZILLI NETO
<b>CARGO</b>	ADMINISTRADOR
<b>RG N°</b>	24.930.190-8 SSP/SP
<b>CPF</b>	253.166.768-74
<b>ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR</b>	AV. MARIO AMARAL GURGEL N° 446, CX. POSTAL 25, CENTRO, CABRALIA PAULISTA – SP, CEP: 17.480-000
<b>TELEFONE</b>	(14)3372-1063
<b>E-MAIL</b>	jbpecaspneus@gmail.com

LOCAL E DATA: Potim, 13 de julho 2016.

EDNO FÉLIX PINTO  
PREFEITO MUNICIPAL

JB COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS EIRELI - EPP  
JOÃO BATISTA ZILLI NETO - ADMINISTRADOR